

GUIA DE BOLSO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS DIFERENTES TIPOS DE VIOLÊNCIA



INTRODUÇÃO

Este guia foi elaborado para ajudar a reconhecer, de forma rápida e direta, os diferentes tipos de violência que podem ocorrer no ambiente da UFAPE.

Para uma leitura mais aprofundada, sugerimos a consulta aos Guias de Bolso sobre Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação, também desenvolvidos pela Ouvidoria.

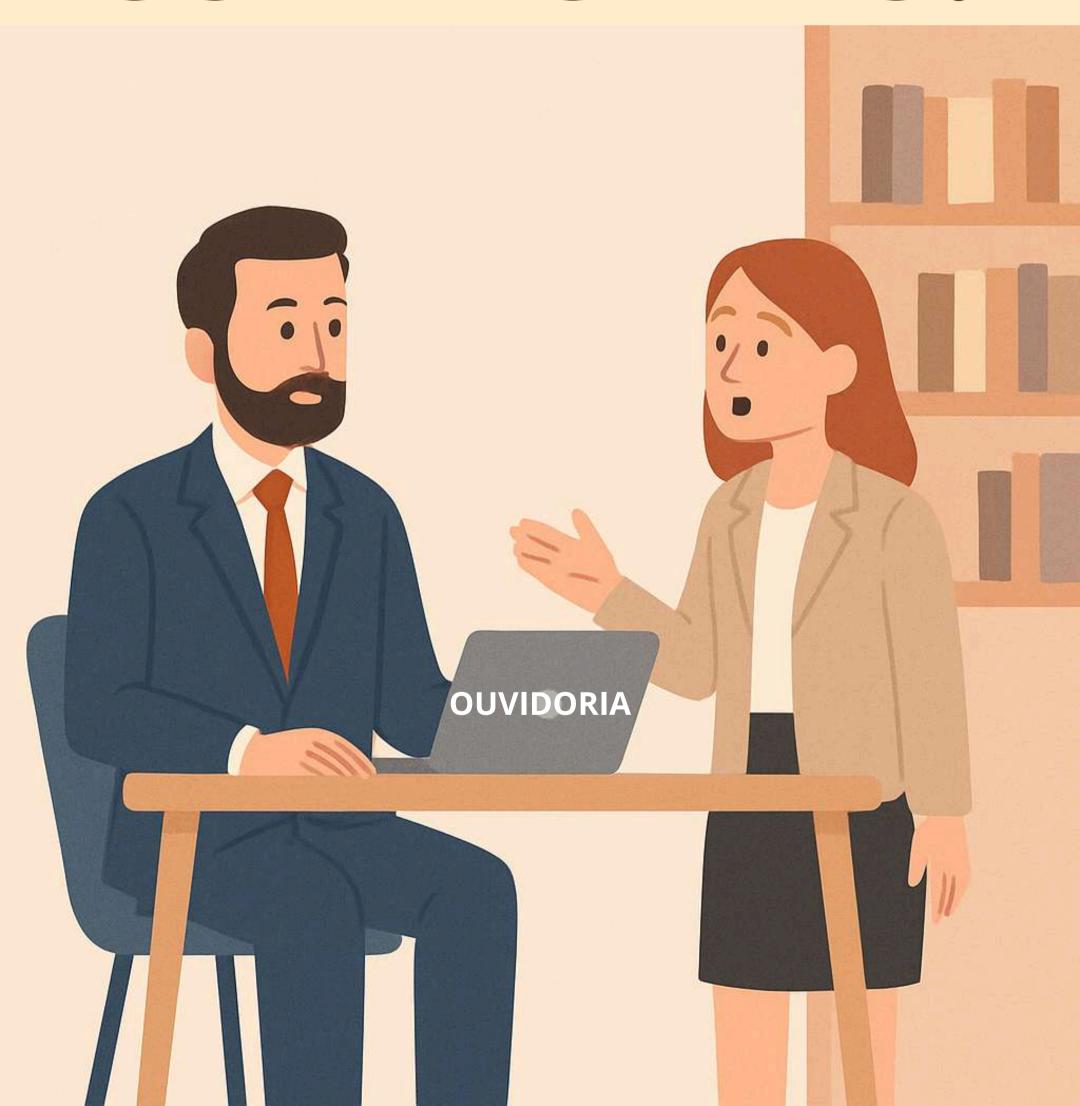
Vamos aprimorar nosso letramento sobre esses temas tão importantes para que possamos construir, juntos, um ambiente de trabalho mais respeitoso e ético na UFAPE.

Ouvidoria da UFAPE



Reconhecer os diferentes tipos de violência pode ajudar a realizar uma Denúncia de forma segura.

VAMOS CONHECÊ-LAS?





Comentários e comportamentos sutis, muitas vezes inconscientes, que desrespeitam, desvalorizam ou diminuem a dignidade de uma pessoa com base em sua identidade de grupo, como raça, gênero, orientação sexual ou status socioeconômico.



AS MICROAGRESSÕES MAIS COMUNS SÃO:

INTERRUPÇÕES CONSTANTES



Enquanto fala, especialmente quando é um padrão recorrente direcionado a pessoas de grupos marginalizados, essas interrupções podem ser vistas como uma maneira de desvalorizar ou desconsiderar a voz e a contribuição da pessoa.

QUESTIONAR O JULGAMENTO



Especialmente se isso ocorre de maneira desproporcional com base em características como gênero, raça ou idade

COMENTÁRIOS SOBRE O ESTADO EMOCIONAL OU SAÚDE MENTAL



Especialmente se tais comentários são usados para invalidar ou minimizar a experiência da pessoa.

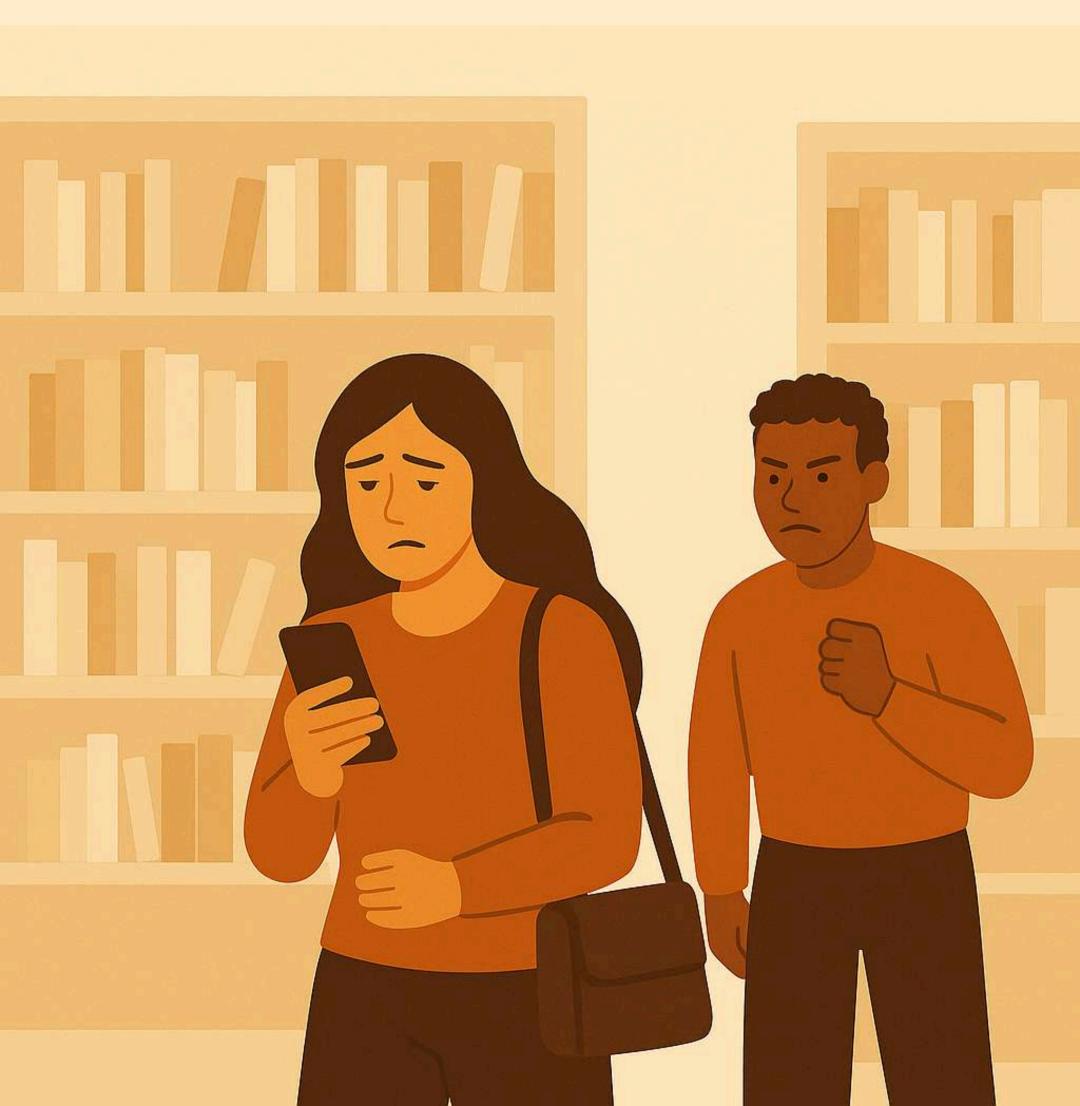
ESTEREÓTIPOS DE GÊNERO



Insultos, comentários e piadas sobre estereótipos de gênero.



Perseguir alguém, repetidamente e por qualquer meio, ameaçando sua integridade física ou psicológica, restringindo sua capacidade de ir e vir ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua liberdade ou privacidade.





DISCRIMINAÇÃO COM BASE NO GÊNERO

Compreende qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência com base no sexo, gênero, orientação sexual ou identidade e expressão de gênero, ou qualquer outra limitação que possa interferir no reconhecimento ou exercício, em igualdade de condições, dos direitos fundamentais e liberdades relativas a fatores econômicos, sociais, culturais e laborais ou em qualquer área da vida pública; abrange todas as formas de discriminação com base no gênero, incluindo a recusa de adaptações razoáveis.



TIPOS DE DISCRIMINAÇÃO:

DISCRIMINAÇÃO FLAGRANTE



Acontece de forma aberta e inequívoca através de ações e discursos que defendam abertamente práticas discriminatórias.

DISCRIMINAÇÃO SUTIL



É mais comum e frequente. E acontece através de comportamentos insidiosos e naturalizados cujo propósito discriminatório é mantido oculto.



ABUSO PSICOLÓGICO

Causar danos emocionais que dificultam e perturbam o pleno desenvolvimento da pessoa ou que visam degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, por meio de ameaças, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridículo, limitações ao direito de ir e vir ou qualquer outro meio que possa prejudicar sua saúde psicológica ou impedir sua autodeterminação.





ASSÉDIO MORAL DE GÊNERO

Processo contínuo e reiterado de condutas abusivas que, independentemente da intencionalidade, violam a integridade, a identidade e a dignidade humana e atingem especificamente as mulheres no local de trabalho, através da degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, da pressão para realizar tarefas desnecessárias ou exorbitantes, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou sofrimento psíquico.





ASSÉDIO SEXUAL

Condutas de natureza sexual, não consentidas, de forma verbal, não verbal, por contato físico ou outros meios que tenham como efeito causar constrangimento e prejuízo a bens jurídicos relevantes, tais como a dignidade, a intimidade, a privacidade, a honra e a liberdade sexual de outro agente público ou de usuário de serviço público. Ou seja, expressão destinada a representar condutas graves, de maior grau de reprovabilidade, que devem necessariamente resultar na aplicação de penalidades expul-





IMPORTUNAÇÃO SEXUAL

Praticar ato obsceno contra alguém sem o seu consentimento, com o objetivo de satisfazer impulso sexual próprio ou de terceiros, ou com o objetivo de humilhar ou intimidar a pessoa.





ESTUPRO E TENTATIVA DE ESTUPRO

Constranger alguém, por meio de violência ou ameaças, a ter relações sexuais ou submetê-lo à força a outros atos de natureza sexual; ou envolverse em atos sexuais com alguém que é incapaz de exercer o consentimento livre e informado (por exemplo quando uma pessoa está dormindo ou alcoolizada).





CONDUTAS DE CONOTAÇÃO SEXUAL

Expressão genérica que se refere tanto ao "Assédio Sexual" como às condutas de menor grau de reprovabilidade – trata-se de gênero que engloba as duas espécies de condutas descritas anteriormente.





OUTRAS CONDUTAS DE CONOTAÇÃO SEXUAL

Expressão representativa de condutas de médio ou baixo grau de reprovabilidade, passíveis de sancionamento com as penas de advertência ou suspensão.



Silenciar diante da violência é permitir que ela continue...

Ouvidoria da UFAPE



Bibliografia:

